PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Atos do Prefeito

DECRETO N° 11052/2011

Corrige o Anexo I do Decreto nº 11.034/2011, que trata do Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - CARTRIM - para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Niterói, no usa de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 13, §2º e §5º, 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 121, § 5º, 184, § 2º, 231, parágrafo único e 265 da Lei nº 2.597/08 e o art. 1º da Lei nº 1.813/00,

Art. 1º Fica corrigido o Anexo I do Decreto nº 11.034/2011, que trata da tabela de atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal, nos seguintes termos:

Anexo I ao Decreto nº 11.034/2011

Atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal:

	Valor R\$
M0	52,11
M1	104,22
M2	208,44
M3	312,66
M4	416,88
M5	521,10
M10	1.042,20
M20	2.084,40

Taxas	Valor R\$
AA	2,60
A0	5,21
A1	10,42
A2	20,84
A3	31,27
A4	41,68
A5	52,11
A6	62,53
A10	104,22
A15	156,33
A20	208,44
A30	312,66
A40	416,88
A50	521,10
A60	625,32
A100	1.042,20
A150	1.563,30
AE	142,65
B5	51,74
B10	103,47
B15	155,21
B20	206,94
B30	310,41
B40	413,88
С	569,09
C L0	31,04
L1	155,21
L2	206,94

Valor venal limite para a isenção prevista no art. 6º, inciso VII, alínea c:

	IS – R\$ 139.797,83				
Faixas de valores venais					
E1	Até R\$ 47.596,20				
E2	Maior do que R\$ 47.596,20 até R\$ 118.990,50				
E3	Maior do que R\$ 118.990,50				
T1	Até R\$ 5.173,50				
T2	Maior do que R\$ 5.173,50 até R\$ 25.867,50				
T3	Major do que R\$ 25 867 50				

ISSQN sobre os serviços prestados pelas pessoas físicas, conforme art. 91, §1°, incisos I e II.				
P1	R\$ 26,03			
P2	R\$ 17,37			

TABELAS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

QUADICADO DE CONSTITOÇÃO						
Característica da construção	Valor em RE categoria)	AIS do m ² de	construção (em função da		
_	Categoria A	Categoria B	Categoria C	Categoria D		
Casa / Apartamento	1.922,97	1.428,44	952,96	617,98		
Sala	1.611,02	1.026,28	687,02	490,13		
Loja / Construção	1.956,23	1.432,04	1.019,40	745,74		
Especial						
Galpão	1.611,02	1.002,41	709,20	520,46		
Característica de		AIS do m² de o	construção (ind	lependente da		
Construção	categoria)					
Edifício Garagem com	833,78					
Elevador						
Edifício Garagem sem	596,78					
Elevador						
Estacionamento	362,27					

TABELAS DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL – TLA I – ATIVIDADES INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)

	Tipo/F	Tipo/Porte de Atividade (A) (B)											
Licen	Mínim	10	Ped	Pequeno			Médio		Grande			Excepci onal	
as	Poten	Potencial Poluidor/Localização (C) (D)											
	В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	
LP	112, 35	112, 35	224, 71	112, 35	224, 71	224, 71	224, 71	449, 41	561,7 7	561,7 7	1011, 18	1235 ,89	2247,07
LI	224, 71	337, 06	337, 06	224, 71	337, 06	561, 77	561, 77	898, 83	1348, 24	1348, 24	1797, 66	2247 ,07	8988,29
LO	112, 35	112, 35	224, 71	112, 35	224, 71	449, 41	561, 77	786, 47	1123, 54	1123, 54	1460, 60	2022 .36	4494,14

II – ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)

	Tipo/	po/Porte de Atividade (A) (B)											
Licenças	Mínimo		Pequeno		Médio	Médio		Grande		Excepcional			
Licorigao	Poter	Potencial Poluidor/Localização (C) (D)											
	В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	
LP	56,1	56,1	112,	112,	112,	224,	224,	337,	561,7	224,7	449,4	674,1	1123.54
LP	8	8	35	35	35	71	71	06	7	1	1	2	1123,34
H	89,8	112,	224,	224,	337,	449,	449,	674,	1011,	1123,	1460,	1910,	4494.14
LI	8	35	71	71	06	41	41	12	18	54	60	01	4494,14
LO	89,8	112,	112,	224,	224,	337,	337,	449,	674,1	786,4	1123,	1460,	3370.61
ILO	8	35	35	71	71	06	06	41	2	7	54	60	3370,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de novembro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito Republicado por haver saído com incorreções

DECRETO N° 11053/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8° e 10°, da Lei n° 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 10.831.379,01 (Dez milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

do Anexo.

do Ariexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

du 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de novembro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo Ao Decreto N° 11053/2011 Crédito Suplementar

	CÓDIGOS	VALORE	S (R\$)			
Órgão/	Programa de				Compensado	
Unidade	Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	/ Cancelado	
1051 -			400			
1051 -	0412200012024	33903000	108	2.203.792,00		
EMUSA 1051	0412200012024	33903900	108	1.397.186,45		
1051 - EMUSA	1345200091012	33903900	108	394.420,00		
1051 - EMUSA	1345200091012	44905100	108	1.315.372,24		
1051 - EMUSA	1551200102019	33903900	108	61.149,60		
1051 - EMUSA	1551200102023	33903000	108	2.032.148,18		
1051 - EMUSA	1745200102021	33903900	108	331.625,91		
1051 - EMUSA	2678200111009	33903900	108	128.360,00		
1051 - EMUSA	0412200012024	33903000	203	100.000,00		
1051 - EMUSA	0412200012024	33903600	203	100.000,00		
1051 -						
1051 -	0412200012024	33903900	203	64.000,00		
1051 -	0412200012024	44905100	203	616.324,63		
EMUSA 1052 -	1584609000903	33909100	203	10.000,00		
NELTUR	2712200012033	33903900	100	5.000,00		
1052 - NELTUR	2781300172028	33903900	100	80.000,00		
1082 - NITPREV	0984609000911	33900301	203	1.247.000,00		
2043 - FME	1236100422139	33903900	100	10.000,00		
2043 - FME	1236500442135	33903000	100	75.000,00		
2043 - FME	1236100422139	33903200	105	500.000,00		
2043 - FME	1236500442135	33903200	105	80.000,00		
4141 - FAN	1312200012248	33903600	100	80.000,00		
1051 - EMUSA	1551200102023	44905100	108		6.398.737,30	
1051 - EMUSA	1745100101018	44905100	108		1.465.317,08	
1500 - SG	0413100012061	33903900	100		30.000,00	
2043 - FME	1236100422138	33903000	100		10.000,00	
2043 - FME	1236600412137	31900400	100		75.000,00	
2043 - FME	1236100422139	44906100	105		100.000,00	
2043 - FME	1236100422146	33903000	105		100.000,00	
2043 - FME	1236100422146	33903900	105		200.000,00	
2043 - FME	1236100422146	44905200	105		100.000,00	
2043 - FME	1236500442135	33503900	105		80.000,00	
2100 - SMF	0412300012147	44905200	100		30.000,00	
2400 - EFM	2884609000935	33909100	100		105.000,00	
Excesso de			203		2.137.324,63	

arrecadaçã				
0				
proveniente				
de recursos				
próprios				
	TOTAL GERAL	10 831 379 01	10 831 379 01	

NOT4

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64. FONTE DOS DADOS PARA CÁLCULO

FONTE DOS DADOS PARA CALCULO:
RELATÓRIOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO - EMUSA
FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS
DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO :
1 - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 = R\$ 5.290.000,00
2 - ARRECADAÇÃO REALIZADA DE a 01/01/2011 31/10/2011 R\$ 14.966.925,50.

2 - ARRECADAÇÃO REALIZADA DE a 01/01/2011 31/10/2011 R\$ 14.966.925,50.
3 - EXCESSO VERIFICADO ATÉ 31/10/2011 = R\$ 9.676.925,50
4 - EXCESSO CONCEDIDO R\$ 8.786.600,87
5 - EXCESSO À CONCEDER R\$ 890.324,63
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/5818/11
PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64.
FONTE DOS DADOS PARA CÁLCULO:

- FONTE DOS DADOS PARA CALCULO:
 RELATÓRIOS DA NITERÓI PREV
 FONTE 203 RECURSOS PRÓPRIOS
 DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
 1 PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 = R\$ 56.640.000,00
 2 PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO, POR TENDÊNCIA ATÉ 31/12/2011

R\$ 57.887.129.86.

- 73 EXCESSO PROJETADO = R\$ 1.247.129,86 4 EXCESSO LIBERADO NESTA DATA R\$ 1.247.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/1173/11

Portaria

Torna insubsistentes as Portarias nºs 1055 e 1060/2011, publicadas em 08 de outubro de 2011 (Port. nº 1270/2011).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Remove, a contar de 01/11/2011, Luiz Paulo Oliveira, Agente Fazendário, nível 03, categoria III, matrícula nº 222.606-6, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Indústria Naval. Ref. proc. 600/16/2011 (Port. nº 225/2011).

Despachos da Secretária

Adicional - Deferido

Adicional – Defendo 20/4294/2011 – Luiz Americo Torres de Brito 20/3969/2011 – José Carlos da Silva Bomfim 20/4279/2011 – Sergio Cruz Portugal 20/4276/2011 – Anderson Luiz Paraiso

20/4293/2011 – Silvio Carlos da Costa Lemos 20/3957/2011 – Guaraci de Almeida Menezes

20/3994/2011 - Antônio Carlos da Silva

20/4282/2011 – Claudio dos Santos 20/3992/2011 – Fernando Vieira

20/4296/2011 – Miguel Carvalho Bento 20/4305/2011 – Gilmara Brito de Menezes

Licença sem vencimento – Deferido 20/3900/2011 - a contar de 05/10/2011, Vera Oliveira Rocha.

Licenca Especial - Deferido

20/4541/2011 – a contar de 09/11/2011 a 06/02/2012, Marcia Cristina Vieira da Silva dos Santos

Pagamento de um salário Mínimo – Indeferido 20/4659/2011 – Andre Luis Amandula Leal

Cancelamento de Descontos – Deferido 20/4605/2011 – Alberto Carlos da F. Ferreira

Abono Permanência - Deferido

20/4422/2011 - Flavio Oliveira Monteiro

Torna insubsistente o despacho do processo 200/15398/2009, publicada dia 17 de novembro de 2011.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 210/3595/2011 – Portaria nº 198/2011

Edital de Citação

Citado: José Mauro de Souza, Servente, matrícula nº 222,432-1

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso (a) no inciso XIII do art. 195 da Lei 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, §2° e § 4° da Lei n° 531/85; Vistas dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 5° andar (CAN); Horário: 09:00h as 17:00h.

Edital de Convocação

Pelo presente, em cumprimento à ordem judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.004.01794, ficam convocados todos os servidores municipais Segurança nº 2007.004.01794, ficam convocados todos os servidores municipais estatutários e celetistas em atividade nos respectivos cargos e empregos no ano de 2007, bem como os investidos em cargo de comissão no mesmo ano, da Administração Direta e Indireta autárquica e fundacional, excluídos os servidores e empregados das empresa públicas e sociedades de economia mista municipais, a apresentar, no prazo de 15 dias, comprovante de pagamento de contribuição sindical à respectiva entidade sindical, se porventura existente, bem como, em relação aos profissionais liberais, o pagamento à respectiva entidade de classe, relativo ao ano de 2007, na forma seguinte:

 Os servidores da Administração Direta deverão apresentar o referido comprovante perante o serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no 2° andar do Centro Administrativo de Niterói;

Os servidores da Administração Indireta deverão apresentar o referido comprovante perante o núcleo de pessoal da respectiva autarquia ou fundação à qual estejam vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário
30/60623/2009 - SOCOL - Salgado de Oliveira Construções Ltda. - Homologo a decisão do conselho de contribuintes e, em especial, com esteio no voto do relator, como fundamentação integrante desta decisão, de acordo com o que preceitua o art. 33, do decreto 10487/09 para cancelar o auto de infração nº 250, de 26/08/2009.

Despachos do Presidente do FCCN

Conselho de Contribuintes — Sessão 454° - Dia 10 de novembro de 2011 — Processos: 30/60665, 60666, 60667, 60668, 60671, 60672, 60673, 60674, 60675, 60676, 60687, 60678, 60679, 60680, 60681, 60682, 60683, 60684, 60685, 60686, 60687, 60688, 60689, 660690, 60691/09 - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para manter os autos de infração nºs. 370, 371, 372, 373, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, datados de 09 de setembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação
Edital de Convocação para a abertura do VIII Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil gestão 2012-2013 do Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói CMAS e a Constituição do colégio Eleitoral em consonância com o Art. 4º do Decreto 9071/03

O Conselho Municipal de Assistência Social e o Fórum Municipal de As Niterói, com bases nos incisos II do art. 07 da Lei Federal 8742/93 – LOAS, nos incisos II e VII do art. 3º da Lei Municipal 1549 de 25/11/96, no art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e no art. 2º do Decreto 9071/03, torna pública a convocação dos eleitores e candidatos para a VIII eleição dos membros representantes da área não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2011, no horário das 10h às 17h, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 116 - 4º andar - Centro, Niterói.

Da Habilitação

Art.1º - As Entidades, Representações Comunitárias e Classe dos Trabalhadores do setor da Assistência Social que desejarem concorrer à representação **não governamental** no Conselho Municipal de Assistência Social como candidatas e/ou eleitoras no processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil, terão que obrigatoriamente possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Niterói, e habilitar-se perante à Comissão Eleitoral.

naumar-se perante a Comissão Liencia. Art.2º - As Entidades, Representações Comunitárias e Classe dos Trabalhadores do setor da Assistência Social, deverão preencher uma ficha de inscrição como eleitora e/ou candidata, que deverá ser assinada pelo representante legal da entidade, ou por procurador legalmente constituído mediante a procuração com firma reconhecida indicando os nomes do eleitor e/ou candidato, entregue à comissão Eleitoral na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói CMAS, no período de 23/11/2011 a 29/11/2011

no horário de 10h até 16h. Art.3º - As fichas de inscrição como eleitora e/ou candidata das Entidades e Representações Comunitárias serão entregues acompanhadas da seguinte documentação: número do registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói CMAS, Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria Atual registrados em cartório, CNPJ, Relatório de Atividades e Balanco dos Últimos 02 (dois) anos.

Parágrafo único: As Entidades e as Representações Comunitárias que estiverem com toda documentação atualizada no CMAS, ficam isentas da apresentação da documentação

instruída no caput deste artigo.

Art.4º - As fichas de inscrição como eleitora e /ou candidata para a Classe dos

Trabalhadores do setor da Assistência Social deverão ser instruídas com os originais e cópias da documentação que comprove a sua base profissional, por período de 02 (dois) anos no mínimo, prova de registro junto ao respectivo órgão fiscalizador da profissão, identidade e CPF

Da Comissão Eleitoral

Art.5° - A comissão eleitoral do CMAS será composta por 06(seis) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

- Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai FENASE (titular) a)
- Movimento Pro-Criança (suplente)
 Instituição Alternativa Humana Garra –(titular) c)
- d) Oficina do Parque (suplente) II Representação Comunitária:
- Associação de Moradores Amigos do Cafubá (titular) Associação de Moradores do Cantagalo (suplente) Associação de Moradores do Morro do Ceu (titular) a)
- c)
- d) Associação de Moradores e Amigos do Beltrão(suplente)
 III Classe dos Trabalhadores da Assistência Social:
 a) Daiana Portela Assistente Social (titular)
- Fernanda de Moura Souza (suplente)
 Regina Mirian Yocken Azeredo Assistente Social (titular)

O Sabrina Celestino (suplente)
Parágrafo Único: Os representantes das Entidades, da Representação Comunitária e da Classe dos Trabalhadores que compõem a Comissão Eleitoral exercem o seu direito de voto, estando vetado a candidatura e a indicação de candidatos.

Art. 6º - A comissão eleitoral será responsável para receber, analisar e aprovar ou não os

pedidos de habilitação das entidades como candidatas ou eleitoras, bem como julgar em primeira instância recursos interpostos em todas as fases do processo eleitoral, receber os votos e proceder a contagem destes. Art. 7º – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados e assessorados pela

Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Do Calendário

AIT.O	
19/11/2011 a 29/11/2011	Publicação do Edital de Convocação
23/11/2011 a 29/11/2011	Inserção de Candidatos e Eleitores
30/11/2011	Análise dos pedidos de Inscrição
01/12/2011 e 02/12/2011	Cumprimento das Exigências
05/11/2011 a 08/12/2011	Recursos
09/12/2011 a 12/12/2011	Análise dos recursos
13/12/2011	Publicação da relação dos candidatos e eleitores
14/12/2011	Votação
16/12/2011	2º Turno da Votação
20/12/2011	Publicação do resultado da apuração
21/12/2011 e 22/12/2011	Recursos
23/12/2011 e 26/12/2011	Análise dos recursos
27/12/2011	Publicação do Resultado Final
28/12/2011	Posse

Art.9º - O eleitor e/ou candidato habilitado somente poderá votar na sua categoria

Art.10 - A votação será secreta, com cédula depositada em Urna inviolável perante a Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral.

Art.11 - Terminada a votação, e desde que estejam presentes representes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e se presente o Ministério Público, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela própria Comissão Eleitoral.

Art.12 - O quorum mínimo para que seja referendado o pleito, será metade mais 01 (um), nos termos do decreto 9071/2003, ficando este quorum estabelecido para cada segui inscrito como eleitor.

- $\S~1^{\circ}$ Não alcançado o quorum, haverá nova eleição 05 (cinco) dias após a primeira, sem necessidade de quorum mínimo:
- § 2º Havendo empate de votos, como critério de desempate será considerado a Entidade e a Representação Comunitária mais antiga por data de fundação.
- Para a Classe dos Trabalhadores do setor da assistência social o critério de esempate será o maior tempo de exercício profissional na sua base
- desemplare será umano tempo de exercicio profissional na sua base. Art.13 As entidades e representações comunitárias terão prazo de 10 (dez) dias, após a proclamação do resultado pelo CMAS, para indicar os seus respectivos representantes titulares e suplentes; não o fazendo, perderão o direito de vaga, sendo convocada a
- entidade mais votada a seguir.

 Art.14 Os trabalhadores do setor da assistência social eleitos terão o prazo de 10 (dez) dias, após a proclamação do resultado pelo CMAS, para se apresentarem, no caso do não comparecimento, assumirá o mais votado a seguir.

 Art.15- A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará a relação final dos eleitos
- ao Prefeito Municipal para serem nomeados na forma da Lei. Os eleitos, após nomeação, tomarão posse coletivamente com os representantes dos órgãos públicos

Dos Recursos

- Art.16 A comissão Eleitoral, em primeira instância, decidirá de plano de impugnação, se houver, contra a votação e a apuração e caberá recurso, por escrito.

 Art.17 De todas as decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso em segunda e última
- instância para o CMAS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da decisão pela parte interessada.
- Parágrafo único: Em cumprimento ao caput deste artigo, esgotado o prazo estabelecido, não será aceito pedido de impugnação.
- Art.18 Caso o recorrente recuse tomar ciência do resultado do recurso ou, ciente, não recorra em segunda instância nos prazos estabelecidos, a decisão será considerada coisa julgada.
- parte interessada mediante notificação para ciência diretamente nos autos do recurso.
- Art. 20 A comissão Eleitoral deverá concluir, em 48 (quarenta e oito) horas o julgamento dos recursos contra as decisões de habilitação e publicar a relação dos eleitos

Da fiscalização

- Art. 21- Ao Ministério Público caberá a fiscalização de todo o processo eleitoral, podendo interpor recursos e impugnações.
- Art. 22 A Comissão Eleitoral e o CMAS poderão antes de adotar qualquer providência ou Att. 22 - A comissa Literiale e o uma podera a mies ue adotal qualquer provincia du decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso oferecido por quem quer que seja, inclusive pelo Ministério Público, ouvir a Procuradoria Geral do

Das Disposições Finais

- Art. 23 A Procuradoria Geral do Município, como órgão central do sistema jurídico do
- Município, dará assistência jurídica a todo o processo eleitoral.

 Art.24 As competências, obrigações e responsabilidades da Comissão Eleitoral cessam com a proclamação dos eleitos, ficando esta a partir de então desfeita. Art. 25 – A representação da Sociedade Civil deverá obedecer à seguinte composição:
- a) 01 (um) representante de entidades de pessoas com deficiência:
- b) 01 (um) representante de entidade de pessoas idosas;
- b) U1 (um) representante de entidade de pessoas idosas;
 c) 01(um) representante de entidade de crianças, devidamente registrada no
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
 d) 01(um) representante de entidade de adolescentes, devidamente registrada no
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- 01(um) representante de entidade de saúde prestadora de serviço privado filantrópica;
- 01(um) representante de associações comunitárias; 01(um) representante de trabalhadores do setor de assistência social. g)

RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS:

A Comissão Especial encarregada de coordenar e fiscalizar o processo seletivo simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais para as diversas áreas na Secretaria de Assistência Social designada pela Portaria n.º 922/2011 apurou o seguinte resultado final:

Processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para diversas áreas da Secretaria municipal de Assistência Social.

Função: Arquivista

(2 vagas)

Candidato	N° Inscrição
Paula Fernanda Nunes Ferreira	509
Renata Borges de Faria	560
Ü	

Função: Assistente Social

(28 vagas)

Candidato	N° Inscrição
Alline Campanhão de Souza Soares	619
Ana Cristina Oliveira Santos	544
Bárbara de Oliveira Garcia	446
Camila Barros Mello Cami	919
Carla Lentes Nascimento	819
Claudia da Costa Souza Reis	813
Cláudia da Silva Rodrigues	372
Cleide da Silva Cruz	366
Daiana Portela de Carvalho	449
Danielle Pereira Machado dos Santos	800
Hérica Vieira dos Santos Miranda	506
Lilia Carla Lopes	209
Luciana Evangelista	344

Malvina Angélica de Souza	50
Maria de Fátima Ferreira Alfaia dos Reis	54
Maria Olivia de Castro Peçanha	58
Maria Regina Arruda da Silva	50
Micheli Carvalho da Silva	12
Priscila Maria dos Santos de Jesus	13
Priscilla Correa de Souza Peixoto	7′
Rossana da Silva Taranto	60
Sheila de Souza Guedes	OS
Suzana Sara de Azevedo Borges	84
Suzane Gomes da Costa	28
Talita Messias Campos de Azevedo	07
Tatiana Ribeiro da Silva Santos	26
Veronica Gomes Martins da Silva	67
Yomara Barboza Duarte	22

Função: Aux. Administrativo

(14 vagas)

Candidato	N° Inscrição
Andréa Alves dos Santos	037
Carlos Eduardo Alargão da Silva	543
Claudio Martins	074
Dafne Rocha de Oliveira Bastos	486
Daniel Alex Bobadilha Coelho	817
David Jonathan da Silva Mariano	752
Flávia Maria Rodrigues Portela	694
Jaqueline Quintanilha Garcia	192
Paulo Roberto de Souza Gonçalves	057
Raquel Dias Garcia	370
Ricardo dos Santos Melo	633
Rosali Ferreira	610
Sthefanie Christine Rosa Ferreira da Silva	697
Tatiara da Silveira Souza	584

Função: Bibliotecário

(1 vaga)

Candidato	N° Inscrição
Helena Vieira da Silva Lima	143
Função: Cuidador Social	

(6 vagas)

Candidato	N° Inscrição
Eleuzina Maria da Silva Santos	682
Gabriela Carvalho Medeiros Correa	291
Janete Silva Rodrigues	412
Margarete Xavier Figueira da Silva	295
Maria das Graças Rueb de França	202
Solange de Barros Campos	563

Função: Pedagogo

(1 vaga)

Candidato	N° Inscrição
Maria das Graças Souto Rodrigues	080

Função: Psicólogo

(13 vagas)

ı	Candidato	N° Inscrição

Carlos Henrique Erthal Risi 520 Carolina Peixoto Monteiro 288 Danielle Rocha de Souza 505 Deborah Melo Ferreira 215 Flavia Sorrentino Borges 004 Julio César de Oliveira Nicodemos 170 Luiza Maria Campos da Silva 046 Marcia Chistina de Almeida Medeiros 098 Marcia Laura da Silva Santos 128 Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017 Valeria Pereira Souza 129	Ana Regina Teixeira de Freitas Nunes de Souza	329
Danielle Rocha de Souza 505 Deborah Melo Ferreira 215 Flavia Sorrentino Borges 004 Julio César de Oliveira Nicodemos 170 Luiza Maria Campos da Silva 046 Marcia Chistina de Almeida Medeiros 098 Marcia Laura da Silva Santos 128 Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017	Carlos Henrique Erthal Risi	520
Deborah Melo Ferreira 215 Flavia Sorrentino Borges 004 Julio César de Oliveira Nicodemos 170 Luiza Maria Campos da Silva 046 Marcia Chistina de Almeida Medeiros 098 Marcia Laura da Silva Santos 128 Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017	Carolina Peixoto Monteiro	288
Flavia Sorrentino Borges 004 Julio César de Oliveira Nicodemos 170 Luiza Maria Campos da Silva 046 Marcia Chistina de Almeida Medeiros 098 Marcia Laura da Silva Santos 128 Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017	Danielle Rocha de Souza	505
Julio César de Oliveira Nicodemos 170 Luiza Maria Campos da Silva 046 Marcia Chistina de Almeida Medeiros 098 Marcia Laura da Silva Santos 128 Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017	Deborah Melo Ferreira	215
Luiza Maria Campos da Silva 046 Marcia Chistina de Almeida Medeiros 098 Marcia Laura da Silva Santos 128 Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017	Flavia Sorrentino Borges	004
Marcia Chistina de Almeida Medeiros 098 Marcia Laura da Silva Santos 128 Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017	Julio César de Oliveira Nicodemos	170
Marcia Laura da Silva Santos 128 Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017	Luiza Maria Campos da Silva	046
Regina Shart Reis 903 Sandra Ruivo Thomé 017	Marcia Chistina de Almeida Medeiros	098
Sandra Ruivo Thomé 017	Marcia Laura da Silva Santos	128
	Regina Shart Reis	903
Valeria Pereira Souza 129	Sandra Ruivo Thomé	017
	Valeria Pereira Souza	129

Função: Oficineiro

(4 vagas)

Candidato	N° Inscrição
André Luiz Henrique da Silva	845
Elizeu dos Santos Felipe	201
Roberta Gouvêa Ottati	049
Sebastião Lidugerio de Paula	952

Função: Terapeuta Ocupacional

(2 vagas)

С	andidato	N° Inscrição
S	uely Aparecida Ruel	758
V	anessa Queiroz Silva	224

Função: Aux. de Serviços Gerais

(10 vagas)

Candidato	N° Inscrição
André Luiz da Conceição	762
Cláudio Mauro de Farias Pires	356
Joaquim Jorge da Silva	530
Luiz Henrique Teixeira da Silva	751
Márcia de Aquino Silva	952
Maria Aparecida Omena de Andrade	266
Neuzilea cardozo da Costa Mattos	358
Olivia Antonea Pereira	760
Paulo Roberto Soares Portela	450
Reginaldo da Silva Barros	187

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Apuração Sumária de Irregularidades, composta por
ROSANGELA BRASIL RODRIGUES, matrícula nº 228.013-9, GRAZIELE DE BRITO
FREITAS, matrícula nº 235.724-2 e ANTERO ALEXANDRE PACHECO RIO, matrícula nº
234.380-4, paga, sob a presidência da primeira, proceder à apuração de irregularidades

234.380-4, para, sob a presidência da primeira, proceder à apuração de irregularidades apontadas no Processo Administrativo 210/4727/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME/PRES/1283/2011)

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Constituir a Comissão de Apuração Sumária de Irregularidades, composta por KATIA REGINA AUGUSTA PEREIRA, matrícula nº 232.665-0, MARIA NILZA RIBEIRO MAINIER, matrícula nº 233.195-7 e JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula nº 236.273-9, para, sob a presidência da primeira, proceder à apuração de irregularidades apontadas no Processo Administrativo 210/5579/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME/PRES/1284/2011)

Portaria FME $\rm n^{\circ}$ 1282 de 17 de novembro de 2011 Altera dispositivos da Portaria FME $\rm n^{\circ}$ 422, de 07 de julho de 2005 e da Portaria FME

nº 883, de 28 de setembro de 2010, que mencionam e dão outras providências. O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

Considerando a delegação de competência de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº 7.958/1998 e

Considerando o Decreto Federal nº 7.507/2011 e a Resolução FNDE nº 44/2011. RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo da Portaria FME Nº 883/10, de 28 de setembro de 2010. que estabelece Normas e Procedimentos para a aplicação e comprovação dos recursos recebidos através da **Verba Escolar**, pelas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal, que passa a vigorar com a redação de que trata o Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo Único à Portaria FME nº 1282/2011

Normas e Procedimentos da Verba Escola

1 - Obietivo

Estabelecer normas e procedimentos para a utilização dos recursos, que passa a denominar-se **Verba Escolar**, a que se refere o Decreto Municipal nº 7.958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.895/2011, de 20 de fevereiro de 2011, em especial a Portaria FME n.º 392/2004, de 24 de março de 2004 e a Portaria FME nº 012/2011, de 14 de janeiro de 2011.

2 - Da Concessão

- 2.1 As Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal passarão a receber, diretamente, a Verba Escolar, liberada em parcelas em cada exercício financeiro.
- 2.2 A Verba Escolar será repassada com base no número de alunos matriculados e cadastrados no Sistema de Gestão Escolar do ano vigente.

 2.3 - O primeiro repasse do ano terá como base o número de alunos do último mapa
- estatístico (Sistema de Gestão Escolar) do ano anterior e os repasses subsequentes terão como base o número de alunos do mês anterior à vigência dos mesmos
- 2.3.1 A conferência do número de alunos por classe de ensino, baseada no mapa
- estatístico, deverá ser efetuada pelo responsável do Pólo de cada Unidade Escolar.

 2.4 Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no subitem 2.1 desta Norma serão distribuídos, proporcionalmente, ao número de alunos matriculados em cada Unidade Escolar, limitados no valor do Art. 60, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98, de acordo com a seguinte Tabela:

Unidade	Atendimento	Valor por	Fonte de
Escolar/Modalidade de		Aluno/Mês	Recursos
Ensino			
Educação Infantil	Integral	R\$ 13,20	105 - FUNDEB
Educação Infantil	Parcial	R\$ 6,60	105 - FUNDEB
Ensino Fundamental	Parcial	R\$ 6,60	105 - FUNDEB
Educação de Jovens e Adultos	Específico	R\$ 6,60	105 - FUNDEB
	Específico	R\$ 6,60	105 - FUNDE

- 2.5 A Verba Escolar terá 05 (cinco) repasses bimestrais durante o ano e o prazo para comprovação será até o dia 30 de novembro do exercício financeiro em que for concedido, destinada às despesas de custejo de suas necessidades imediatas.
- São consideradas despesas de necessidades imediatas as relativas a:
- I- miúdas de pronto pagamento:
- III- extraordinárias ou urgentes que não permitam delongas no seu atendimento; III- aquisição de material didático e pedagógico.
- 2.5.2 São consideradas despesas miúdas de pronto pagamento, as que envolverem, em compras e serviços, importância até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no Inciso
- II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98. **2.5.3** Enquadram-se como miúdas de pronto pagamento as despesas postais e telegráficas, cópias reprográficas, materiais e serviços para pequenos reparos prediais, em máquinas ou equipamentos, confecção de carimbos, medicamentos exclusivos para primeiros socorros, revelação de filmes, material fotográfico, de escritório e limpeza, assim como outras de pequeno valor, de natureza eventual e indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar.

 2.5.4 - São consideradas despesas extraordinárias ou urgentes, que não permitam
- delongas no seu atendimento as de valor até 3 (três) vezes o valor máximo previsto no subitem 2.5.2 desta Norma
- Enquadram-se como extraordinárias ou urgentes as despesas plenamente caracterizadas como de emergência, cuja demora possa causar prejuízo à administração escolar, se não forem realizadas e pagas imediatamente, tais como consertos de máquinas, aquisição de peças e acessórios para reposição imediata, execução de serviços de natureza inadiável, entre outras.

 2.5.6 - Para a aquisição de material didático e pedagógico, o valor da despesa ficará
- adstrito ao atendimento do período para o qual foi concedida a Verba.

 2.6 A Verba destinada ao desenvolvimento do Projeto Tempo de Escola será distribuída e parcelada de acordo com o número de alunos matriculados na Unidade de Educação, não ultrapassando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Unidade de Educação ao ano, atendendo ao Art. 3.º, §6.º da Portaria FME nº. 868/2010, de 17 de setembro de 2010.

 2.7 - O Presidente da FME credenciará, sem ônus para a FME ou para a unidade de educação, Servidores de cada unidade escolar, por indicação das suas Direções, para a
- aplicação da Verba a ser recebida. Tal credenciamento será publicado no jornal oficial do Aunicipio, mediante Portaria do Presidente da FME.

 2.8 - Os detentores da Verba Escolar não poderão ser detentores da Verba do Projeto
- Tempo de Escola e vice e versa.

 2.9 A requisição da Verba Escolar será feita pela Direção da Unidade Escolar ao Presidente da FME, através de formulário padronizado, intitulado Requerimento para concessão de Verba Escolar.
- 2.10 A requisição da Verba para o desenvolvimento do Projeto Tempo de Escolar será feita pelo Coordenador Geral do Projeto da FME ao Presidente da FME, através de formulário padronizado, intitulado Requerimento para concessão de Verba para o Projeto Tempo de Escola.
- 2.11 As requisições mencionadas nos subitens 2.9 e 2.10 deverão conter
- a) indicação do exercício financeiro no qual o recurso é solicitado;
- b) classificação completa da despesa imputada a crédito orçamentário, vigente no mesmo
- c) nome, matrícula, cargo ou função do Servidor Credenciado que receberá os recursos
- d) indicação em algarismos e por extenso da importância a ser entregue, por Natureza de Despesa (Material de Consumo e de Serviços de Pessoa Jurídica) e total;
- e) prazo fixado para a comprovação da aplicação dos recursos, não superior a 30 (trinta) dias, contados do último dia útil do prazo a ser indicado na Nota de Empenho para a sua aplicação, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for concedido:
- f) fundamentação legal para a dispensa de licitação.
 2.12 O Presidente da FME autorizará a concessão dos recursos ou a autoridade por este
- 2.13 A concessão da Verba não se fará
- a) a servidor em alcance;
 b) a servidor que não esteja em efetivo exercício;
- c) a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo; d) a servidor que esteja preste a interromper suas atividades por qualquer motivo, como, licença ou aposentadoria. É de inteira responsabilidade do servidor indicado como responsável pelo Adiantamento as informações sobre possíveis impedimentos.
- Do Recebimento

- 3.1- O crédito da Verba se processará sempre por meio de transferência da Conta Cartão Corporativo da FME para o Cartão Corporativo do Portador previamente credenciado pela Fundação, específico para a finalidade de que trata o Decreto Municipal nº 7.958/98 e suas alterações subseqüentes.
- 3.1.1- As Unidades Escolares terão seus Cartões Corporativos dos Portadores vinculados
- 3.1.1- As Unidades Estociales tella seus Carlotes Colipitativos dos Politadoles vinculados ao Cartão Corporativo da FME da Agência Três Poderes nº 4767-8, Banco do Brasil S.A.
 3.1.2- A Autoridade Solicitante Diretor(a) da Unidade Escolar e o Servidor Credenciado -Portador(a) serão informados da entrega do cartão.

 3.1.3- O cartão corporativo será entregue no <u>Banco do Brasil S.A.- Agência Três Poderes</u>
- nº 4767-8, somente ao **Portador**, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade pela Utilização do Cartão, devendo o Credenciado(Portador) apresentar a Carteira de Identidade original para a retirada do mesmo.
- 3.2 O DCIF entregará ao Credenciado ou à Autoridade Solicitante o processo para a prestação de contas.

4 – Da Aplicação

- 4.1- A aplicação da Verba não poderá fugir às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição, nem aos limites do prazo de 60 (sessenta) dias para utilização.
- contados da data da transferência, e obedecerá aos seguintes princípios:

 a) os recursos serão movimentados por meio de cartão corporativo do portador como forma de pagamento nas aquisições de bens e serviços;
- b) o último pagamento e o recolhimento de saldo não poderão exceder a data limite para a sua aplicação:
- c) os recursos recebidos só poderão ser aplicados no exercício financeiro em que forem
- d) serão consideradas nulas as despesas realizadas antes do recebimento da Verba e as despesas efetuadas após o prazo limite para a aplicação, sendo o Credenciado responsabilizado pelas mesmas, tendo que recolher o valor à FME;
- e) a data do pagamento das despesas deverá ser obrigatoriamente a mesma data da emissão do documento fiscal;
- f) as Notas Fiscais e outros comprovantes de despesa deverão ser expedidos em nome da rudação Municipal de Educação de Niterói e os respectivos recibos de pagamento, constantes do próprio documento, serão passados pelas firmas com a declaração expressa do recehimento
- g) as Notas Fiscais e outros comprovantes de despesa conterão, no verso ou em g) as Notas riscais e outros comprovantes de despesa conterad, no verso du en formulário específico, a atestação por 2 (dois) servidores efetivos, de que o material foi recebido ou o serviço prestado, sendo vedada essa atestação ao Credenciado, responsável pela aplicação dos recursos, e ao Diretor da Unidade Escolar; h) o "VISTO" do Diretor da Unidade Escolar será obrigatório em todos os formulários de
- comprovação das despesas;
- i) o saldo da Verba recebida deverá ser recolhido ao Banco, na conta da FME, por meio de Guia de Arrecadação Própria, contendo: nome, cargo ou função e matrícula do Credenciado; valor e data do recolhimento; classificação completa da despesa imputada a
- crédito orçamentário; número do Empenho; j) nenhuma despesa será realizada após o prazo de aplicação, não podendo ultrapas: em hipótese alguma, o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que a Verba for
- k) fica expressamente vedada a aplicação da Verba de que trata esta Portaria, nos seguintes casos: contratação de serviços permanentes de qualquer natureza; compra de alimentação; gratificação de qualquer natureza aos docentes da Unidade Escolar e material permanente;
- I) não serão aceitos documentos fiscais e comprobatórios da despesa em cópias reprográficas ou 2ª Via, salvo neste último caso, quando se tratar de hipótese de caso fortuito, devidamente justificado nos autos da prestação de contas, a exemplo de furto, extravio sem culpa, incêndio, etc.
- m) em razão dos recursos serem oriundos dos cofres públicos e ser a conta corrente da Fundação Municipal de Educação, não ocorrerão cobranças de CPMF e Tarifas Bancárias pela manutenção da conta. As Tarifas cobradas, decorrentes de mau uso, por falta de controle de saldo bancário, serão cobradas do Credenciado que deu causa à despesa indevida ao erário municipal;
- n) não serão consideradas Notas Fiscais com prazo de validade vencido e com rasuras:
- o) para os reparso ou reposição de peças em equipamentos ou máquinas, no documento que discrimina a despesa deverá constar a identificação do bem patrimoniado. Não havendo esta identificação, deverá ser comunicado tal fato ao Setor de Patrimônio da FME, solicitando o tombamento do bem reparado;
- p) o Credenciado deverá aplicar os recursos com rigoroso controle dos saldos, respeitando o valor destinado à aquisição do material de consumo e o destinado à contratação dos serviços. Caso ocorra imperiosa necessidade de se exceder no gasto de alguma rubrica orçamentária, em detrimento do valor destinado à outra rubrica, tal fato deverá ser devidamente justificado, para apreciação do Controle Interno. Em hipótese alguma o valor total da despesa poderá ultrapassar o total concedido.
- 4.2 Ao Credenciado responsável pela aplicação da Verba é reconhecida a condição de preposto da autoridade requisitante, ou seja, a Direção da Unidade Escolar, e a esta, a de co-responsável pela sua aplicação.
- O Ordenador da Despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados na aplicação da Verba.
- **4.2.2** Na conformidade deste subitem, a aplicação das penalidades previstas em lei, farse-á sucessivamente, ao responsável pela Verba recebida e à Autoridade Solicitante.

5 - Da Comprovação

- 5-1 Os responsáveis pela utilização dos recursos prestarão contas dentro de, no máximo,
 30 (trinta) dias, contados do último dia útil da data limite para sua aplicação.
- 5.1.1 Serão considerados em alcance os Credenciados que não apresentarem a comprovação dentro do prazo citado neste subitem, caso em que estarão sujeitos à multa e à competente Tomada de Contas.
- 5.1.2 De acordo com o apurado na Tomada de Contas, o responsável poderá ser descredenciado, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.
- 5.1.3 Se o recolhimento do débito do Credenciado em alcance ocorrer no exercício em que houver sido concedida a Verba corresponderá a uma anulação de despesa; se o exercício já estiver encerrado, equivalerá a uma receita do exercício em que ocorrer.
- 5.2. A comprovação será encaminhada ao DCIF, por formulário padronizado, intitulado Comprovação das Despesas, instruído com os seguintes documentos:
- a) cópia da Nota de Empenho;
 b) comprovante de transferência bancária, quando for o caso;
- c) mapa Discriminativo da Despesa, contendo: data da efetivação da despesa; número do documento fiscal; nome da firma; número da Guia de Arrecadação, referente ao recolhimento do saldo não aplicado, quando for o caso, totalizando o valor da Verba
- d) primeira via das Faturas e Notas Fiscais ou documentos que os substituam;
- e) primeira via da Guia de Arrecadação, referente ao recolhimento do saldo, quando
- f) comprovante do recolhimento de Impostos Federais e Municipais incidentes e que tenham sido cobrados na forma da legislação em vigor; g) demonstrativo das despesas;
- h) as despesas miúdas que não puderem ser, em hipótese alguma, comprovadas mediante recibo próprio, serão relacionadas em ordem cronológica de sua efetivação, com indicação da natureza, valor e total, em algarismos e por extenso, devendo constar, abaixo do total,

declaração assinada por 2 (dois) servidores, que não o Credenciado, de que o material foi

- recebido ou o serviço prestado; **5.3** A comprovação da aplicação da Verba obedecerá aos seguintes princípios: a) nenhum Credenciado poderá afastar-se ou ser removido da Unidade Escolar em que estiver em exercício, sem prestar contas dos recursos que estiverem sob sua responsabilidade, com aprovação do DCIF;
- b) na hipótese de dispensa, demissão ou exoneração do Servidor Credenciado, com Verba em aplicação, a Direção da Unidade Escolar diligenciará imediato pedido de Tomada de Contas, para as providências cabíveis, assim como comunicará ao Banco para bloqueio da Conta Corrente, sem prejuízo dos cheques emitidos e ainda não sacados, com expressa atestação da despesa realizada. No caso de afastamento da Autoridade Solicitante, o Credenciado comunicará ao Diretor do DCIF, para as mesmas providências; c) o Servidor Credenciado autuará todas as peças integrantes da prestação de contas, utilizando carimbo ou timbre de computador, contendo: nº do processo data de sua
- autuação, rubrica e nº següencial da folha:
- aditação, flubrica e in sequencia do fona, d) caso a justificativa do Credenciado para o ocorrido na alínea "p" do subitem 4.1, seja aceita pelo Controle Interno, este proporá ao Presidente da FME autorização para a emissão de Empenho Suplementar e a Anulação Parcial de Empenho, para acerto de ordem orçamentária;
- e) quando ocorrer falha na prestação de contas o Credenciado responsável será notificado. para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis seja regularizado o ocorrido; f) se as irregularidades não forem sanadas no prazo previsto, o Diretor do DCIF proporá ao
- Presidente da FME instauração imediata de Tomada de Contas e Procedimento Administrativo Disciplinar;
- g) ocorrendo saldo de Verba, à vista da Guia de Arrecadação do seu recolhimento. o DCIF y) occirento salo de Verida, a visa da Guida de Antecada do Sea recommitento, o Don emitirá Nota de Retificação, revertendo à dotação respectiva o valor recolhindo; h) o DCIF, após exame da regularidade da prestação de contas, encaminhará o Processo
- ao Controle Interno, para análise final, visando a expedição de Guia de Quitação, que será assinada pelo Ordenador de Despesa;
- i) a Guia de Quitação será expedida pelo DCIF, em favor do Servidor Credenciado, que
- j) o Processo será arquivado para eventual Inspeção Interna do Controle Externo, de competência do GAP/SPOG e do TCE-RJ.

Edital de Convocação

Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da EM Demenciano Antônio de Moura, localizada na Travessa Magnólia Brasil, s/nº, Fonseca, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos 29 dias do mês de novembro do corrente ano, às 08 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Assuntos gerais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 136/2011

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo nº 136/2011 ao Contrato nº 151/2010. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, e a empresa TECSOFT Locação de Software Ltda.-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 151/2010 para prestação de serviços de licenciamento de sistema de informatização no Departamento de Pagamento de Pessoal e no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração. PRAZO: Até 06 de julho de 2012, a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). VERBA: P.T. nº 1700.04.122.0001.2098; C.D. nº 3390.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 110596 de 27.06.11. **FUNDAMENTO**: Art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98 e de acordo com a Cláusula Nona do Contrato original. Processo nº 020/1051/2011. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de julho de 2011.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2011, que visa a aquisição de "SELOS DE VISTORIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012", adjudicando o fornecimento dos selos a empresa CONTACK RÓTULOS ADESIVOS LTDA. EPP – CNPJ: 06.326.137/0001-17, pelo valor global de R\$ 22.400,00, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº 040/716168/2011

Ordem De Início

Estamos concedendo Ordem de Início à firma AUTOGRAFICS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA a partir do dia 11/10/2011, para execução dos serviços de Elaboração e apresentação de estudos preliminares com anteprojetos de Urbanização, Infra estrutura, Habitacional e Logistico da Comunidade Morro do Estado, no Município de Niterói. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. VALOR: R\$ 137.500.00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Proc.Nº 080/3565/11. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA. Omitido da publicação do dia 11/10/2011.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS Despacho do Presidente

Ratificação – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 adjudicando os serviços da DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. **Objeto**: Aquisição do Controlador semafórico DATAPROM Modelo DP 40 8/8 fases, contendo: 04 placas de potencias Convencional para lâmpadas; 01 módulo de comunicação GSM/GPRS; sem placa de potencias gradativas; 02 módulos detectores veiculares; fixação em pedestal. Valor: O presente tem o valor global de R\$ 62.500.00 Processo Adm.: 530/1954/2011.